

## Aviso n.º 9/CE9/2018-2019

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação em vigor)



Direção - Geral da  
Administração Escolar

REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
Educação



Cesário António Gonçalves da Silva, diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática *online*, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente a contratação de escola, para dois contratos de técnicos especializados a prestar na Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

### 1 HORÁRIOS A CONCURSO

n.º horário (aplicação da DGAE)	Curso(s)	n.º horas semanais letivas	Disciplina(s)/projeto(s)	Duração do contrato
31	EFA B - Téc. Maquinação e Programação CNC	12	Organização Industrial/Tecnologias e Processos/Desenho Técnico	Termo a 31 de agosto
32	EFA B - Téc. Maquinação e Programação CNC	10	Práticas Oficiais	Termo a 31 de agosto

### 2 CRITÉRIO GERAL DE ADMISSÃO

Serão admitidos a concurso apenas os candidatos com formação e experiência nas áreas colocadas a concurso.

### 3 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos seguintes critérios:

- A) avaliação do portefólio (ponderação de 30%),
- B) entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
- C) número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

### 4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção de acordo com o ponto 11 do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %

## TOTAL DE PONTOS – 100 PONTOS

### I - PORTFÓLIO (30 PONTOS)

Habilitação académica – N.º de pontos igual à classificação académica/profissional

Formação acrescida (só pontua uma vez)

- Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções – 2 pontos
- Mestrado na área da formação requerida – 4 pontos

CAP – Certificado de Aptidão Pedagógica

- Sim – 2 pontos
- Não – 0 pontos

Formação Profissional relacionada com a área de desempenho das funções a que se candidata, realizada nos últimos 5 anos:

- Entre 1 e 24 horas de formação – 1 ponto
- Entre 25 e 49 horas de formação – 2 pontos
- Entre 50 e 74 horas de formação – 3 pontos
- Maior ou igual a 75 horas de formação – 4 pontos

### II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (35 PONTOS)

*Experiência em contexto escolar (máximo 20 pontos)*

- N.º de anos de experiência profissional relacionada com o desempenho da função de Técnico Especializado a que se candidata (2 pontos por cada ano de serviço, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos).



*Experiência em contexto escolar (máximo 5 pontos)*

- N.º de anos de experiência relativa ao desempenho dos cargos de Diretor de Curso/Diretor de Turma/Diretor de Instalações/Professor Acompanhante de Estágio (1 ponto por cada ano letivo/cargo).

*Experiência profissional fora do contexto escolar (máximo 10 pontos)*

- N.º de anos de experiência fora do contexto escolar (1 ponto por cada ano, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos).

**III - ENTREVISTA (35 PONTOS)**

- Análise da experiência profissional e conhecimento do contexto educativo (atividades e funções desempenhadas e participação/dinamização em projetos no contexto educativo – máximo 15 pontos).
- Experiência profissional no domínio do referencial da atividade a desempenhar (atividades e funções desempenhadas fora do contexto educativo – máximo 10 pontos).
- Capacidade de comunicação (avalia a capacidade do candidato em saber expressar-se de forma clara, objetiva e motivacional – máximo 10 pontos).

**5 OPERACIONALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

O envio do portefólio, obrigatório para todos os candidatos deverá ser enviado para o seguinte endereço electrónico: [geral@age-mgpoente.pt](mailto:geral@age-mgpoente.pt)

O tempo de formação e a experiência em escolas serão convertidos em valores através da divisão dos totais expressos em dias por 365 ou dos expressos em horas por 5 e depois por 365 (resultado arredondado à milésima).

As diferentes listas de seriação serão divulgadas no seguinte endereço electrónico <http://age-mgpoente.pt/>.

**6 FATOR DE DESEMPATE**

Em caso de igualdade será seleccionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

**7 JURÍ**

O processo de seleção será efetuado por um júri, a nomear pelo diretor do Agrupamento e terá a seguinte composição:

- a) subdiretor, o qual preside;
- b) adjunta da direção (1º vogal);
- b) adjunta da direção (2º vogal);

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

**8 REGRAS DE EXCLUSÃO**

Não possuir a habilitação académica requerida para o desempenho da função de Técnico Especializado.

A não comprovação de todas as declarações prestadas no presente processo de candidatura.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos.

A não apresentação do portefólio.

Não comparecer à entrevista quando convocado para a mesma.

**9 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação ocorrerá até ao prazo máximo de 5 dias úteis.

**10 SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos é feita através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo de 1 dia útil.

**11 ACEITAÇÃO**

Após a selecção o(s) docente(s) colocado(s) devem aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.

Caso os candidatos não cumpram este dever, findo o prazo, considera-se uma "Não Aceitação" aplicando-se a penalização prevista na alínea a) e c) do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor.

## 10 APRESENTAÇÃO

A apresentação do(s) docente(s) é efetuada no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a respetiva colocação na escola sede do agrupamento de escolas.

A apresentação deve ser registada eletronicamente pela escola.

No caso da aceitação não ter sido feita eletronicamente, pelo candidato selecionado, a apresentação não pode ser declarada pela escola.

### Escola Sede

Escola Secundária Eng<sup>o</sup> Acácio Calazans Duarte

Morada: Rua Professor Alberto Nery Capucho

Apartado 385

2430 – 231 Marinha Grande

Telefone: 244575140

Email: geral@age-mgpoente.pt | ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com

11 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Marinha Grande, 12 de outubro de 2018

O Diretor

(Cesário António Gonçalves de Silva)

